LEI COMPLEMENTAR Nº 323

de 11 de julho de 2023

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 321, de 28 de junho de 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. .

Art. 1º *A Lei Complementar nº. 321, de 28 de junho de 2023, passa a vigor com as seguintes alterações:*

Art. 3º *O abono salarial especificado na presente lei não será computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificações, adicionais, abono de férias, gratificação natalina ou quaisquer outros acréscimos pecuniários". (NR)*

Art. 5º *O disposto na presente lei não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, contratados por prazo determinado, agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (NR)*

Parágrafo único. (...)

Art. 6º *Os valores retroativos correspondentes ao mês de maio serão pagos em duas parcelas, nos meses de julho e agosto do*

corrente ano". (NR)

Art. 2º *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Município de Corumbá 11 de Julho de 2023

MARCELO AGUILAR IUNESPREFEITO DE CORUMBÁ

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em